

Universidade Federal do Maranhão Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos PORTARIA Nº 14/2023 - PPGT/UFMA

PORTARIA Nº 14/2023 - PPGT

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que estabelece o item III do Art. 58 da Lei nº 8.666/93; e

Considerando, ainda, as indicações formalizadas por meio do Despacho nº 0484577/2023/FUMA/OEAUX/SINFRA/UFMA e complementadas pelo Despacho nº 0485773/2023/FUMA/OEAUX/SINFRA/UFMA, constantes do **Processo administrativo SEI nº 23115.026292/2022-32**,

RESOLVE:

- Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de gestão e fiscalização do **Contrato Nº. 04/2023 SICON**, firmado entre a Universidade Federal do Maranhão UFMA e a empresa GOTHERM ENGENHARIA TÉRMICA LTDA, objetivando a contratação de serviços de continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para execução dos serviços, nos aparelhos de climatização da UFMA:
- I como Gestor do contrato, PATRICK DA CONCEIÇÃO DE BARROS Matrícula SIAPE nº 2061797;
- II como suplente do Gestor do contrato, CARLOS DAMON FEITOSA GOMES SOBRINHO Matrícula SIAPE nº 1208987;
- III como Fiscal Técnico do contrato, EDUARDO ATANAEL SANTOS SILVA Matrícula SIAPE nº 1045832;
- IV como suplente do Fiscal Técnico do contrato, RUBENS FERREIRA FILHO Matrícula SIAPE nº 2663983;
- V como Fiscal Setorial do contrato do Campus de Grajaú, RODRIGO RAMOS DA CRUZ Matrícula SIAPE nº 2418437;
- VI como suplente do Fiscal Setorial do contrato do Campus de Grajaú, JARDEL PEREIRA MARINHO Matrícula SIAPE nº 2236228;
- VII como Fiscal Setorial do contrato do Campus de Chapadinha, THIAGO GOMES LOPES Matrícula SIAPE nº 3304200;
- VIII como <u>suplente do Fiscal Setorial do contrato do Campus de Chapadinha</u>, LUIS FERNANDO VASCONCELOS RIBEIRO Matrícula SIAPE nº 1163192:
- IX como Fiscal Setorial do contrato do Campus de Bacabal, JOÃO PERES DA SILVA JÚNIOR Matrícula SIAPE nº 2955356;
- X como suplente do Fiscal Setorial do contrato do Campus de Bacabal, JHONANTAN DA COSTA PEREIRA Matrícula SIAPE nº 3024200;
- XI como Fiscal Setorial do contrato do Campus de Codó, JOSÉ RIBAMAR CORVELO NETO Matrícula SIAPE nº 2174807;
- XII como suplente do Fiscal Setorial do contrato do Campus de Codó, JORGE HELSON PEREIRA BRAGA Matrícula SIAPE nº 1387390;
- XIII como Fiscal Setorial do contrato do Campus de Balsas, ADRIANO DE ULHOA TORRES Matrícula SIAPE nº 3047684;
- XIV como <u>suplente do Fiscal Setorial do contrato do Campus de Balsas</u>, ANTÔNIO ISMAEL LOPES DE SOUSA Matrícula SIAPE nº 2248296;
- XV como Fiscal Setorial do contrato do Campus de Imperatriz, LEANDRO SILVA DE SOUSA Matrícula SIAPE nº 1075306;
- XVI como suplente do Fiscal Setorial do contrato do Campus de Imperatriz, LUANA BEZERRA DE SOUZA Matrícula SIAPE nº 3307200;
- XVII como Fiscal Setorial do contrato do Campus de Pinheiro, AMANDA RIBEIRO ROCHA Matrícula SIAPE nº 3308175;
- XVIII como suplente do Fiscal Setorial do contrato do Campus de Pinheiro, LISIANE VIEIRA ALVES Matrícula SIAPE nº 3249332;
- XIX como Fiscal Setorial do contrato do Campus de São Bernardo, ANTÔNIO CARLOS DA SILVA FILHO Matrícula SIAPE nº 2891778; e
- XX como <u>suplente do Fiscal Setorial do contrato do Campus de São Bernardo</u>, JEFFERSON ALMEIDA ROCHA Matrícula SIAPE nº 1113689,
- Art. 2º Os membros da equipe de fiscalização aqui designados exercerão as atividades de gestão e fiscalização, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017 SEGES/MPDG, ou aquela que a suceder.
- § 1º O Gestor do Contrato e o Fiscal são responsáveis por realizar as comunicações remetidas para a empresa, no que for de sua competência.
- § 2º Os fiscais técnico e setorial, bem como seus suplentes que tenham relação ou competência correlacionada ao contrato poderão manter contato, realizar comunicação ou apresentar solicitações à empresa, nos limites de suas atribuições, sempre encaminhando documentos com cópia ao Gestor e ao Fiscal do contrato.

Art. 3º O Gestor do Contrato, após a autorização do Reitor, deverá proceder com a aplicação de sanções e penalizações previstas no contrato celebrado, bem como formalizar as respectivas notificações que serão destinadas à empresa.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.
Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

(Autenticado em 27/02/2023)
WALBER LINS PONTES
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO, GESTAO E TRANSPARENCIA - PPGT
Matrícula: 1766878